



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 46/2026.

Sr. Presidente,

Em resposta aos requerimentos 001, 002 e 003/2026, esta Administração considera as respostas apensas:

- **REQUERIMENTO 001/2026 – Requerimento de Informações sobre o reajuste salarial das referências de 01 até 04 e vale alimentação.**

R: Entendemos e reconhecemos a importância dos servidores listados nas referências de 01 a 04, como sendo uma grande parcela do trabalho municipal, onde iniciamos estudos desde 2025 para garantia da reposição salarial e aumento real do salário e benefício do Vale Alimentação.

Porém, entendemos que o servidor, como um todo, é parte principal de todo processo de prestação de serviços públicos de qualidade, o qual nossa população assim merece, servidores estes de todas as referências e cargos.

Desta forma, aplicamos a reposição salarial 2026 e indicamos reajuste real aos salários de todos os nossos quase 700 servidores, tendo como maiores beneficiados os das referências de 01 a 05, pois o PLO 09, de 02/02/2026, que está nessa Casa de Leis – para as devidas análises e votações, prevê aumento linear e real a todo quadro de servidores, variando seu percentual de acordo com o salário inicial de cada referência.

Para o Vale Alimentação, que tem data base futura (renovação da concorrência/credenciamento público), teremos a mesma proposta de reposição e aumento real, a ser estudado, de acordo com o orçamento vigente e projetado.

Entendemos que esse reconhecimento aos servidores de todas as referências, só é possível pelo pleno desenvolvimento, social e econômico, que Pariquera-Açu vem sofrendo ao longo das últimas administrações, tendo suas contas devidamente aprovadas e sua saúde financeira em dia com suas obrigações, de cunho administrativo, fiscal e legal.

- **REQUERIMENTO 002/2026 – Solicita Informações sobre os Professores Auxiliares dos alunos TEA e demais necessidades educacionais da rede municipal de ensino.**

Respostas:



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

01. Quais são os critérios adotados pela Secretaria de Educação para a designação de professora auxiliar em sala de aula?

R: A legislação não usa obrigatoriamente o termo "professora auxiliar", mas garante apoio escolar especializado quando necessário.

R: A designação de profissional de apoio escolar observa avaliação pedagógica individual do aluno, realizada pela equipe escolar e, quando necessário, pela equipe multidisciplinar da rede. São considerados o grau de autonomia do estudante, suas necessidades de comunicação, interação, locomoção e participação nas atividades escolares. A legislação não estabelece concessão automática universal, mas determina fornecimento sempre que comprovada a necessidade educacional específica.

02. Alunos com laudo de TEA têm direito automático à professora auxiliar, em quais situações esse direito pode ser negado?

R: O aluno com TEA tem direito a profissional de apoio escolar quando houver necessidade comprovada para sua participação efetiva no ambiente escolar após análise e acompanhamento da rede de ensino. A negativa somente é juridicamente admissível quando demonstrado, por avaliação pedagógica fundamentada, que o aluno não necessita de apoio individual.

03. Existe um prazo definido para a disponibilização da professora auxiliar após a solicitação da família ou da escola?

R: A legislação não fixa prazo específico, porém o atendimento ocorre em tempo razoável e sem prejuízo ao direito à educação inclusiva, observando-se os princípios da prioridade absoluta da criança e da continuidade do serviço público educacional.

04. Quantos alunos com necessidades educacionais especiais estão atualmente sem professora auxiliar na rede municipal?

R: Não temos hoje nenhum estudante com necessidade comprovada sem acompanhamento.

05. Existe um limite de alunos por professora auxiliar? Se sim, quantos? Quem pode solicitar uma professora auxiliar a criança com TEA? Há acompanhamento pedagógico ou supervisão do trabalho desenvolvido pela professora auxiliar?

R: Não há limite fixado em lei. A organização do atendimento deve observar a necessidade individual dos alunos e as diretrizes pedagógicas da rede. A solicitação de profissional de apoio pode ser feita pela família, pela escola ou pela equipe técnica. Para se efetivar a aferição da real necessidade de apoio do profissional a criança precisa ser observada pelo professor regente, Coordenação Pedagógica, Pelo Professor do AEE e equipe multidisciplinar. O trabalho das auxiliares é acompanhado pela professora regente de sala, Gestão Escolar e Técnica da Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

06. De que forma a Secretaria fiscaliza e assegura que os direitos dos alunos com deficiência estejam sendo respeitados nas escolas?

R: A Secretaria Municipal de Educação realiza acompanhamento pedagógico e administrativo das unidades escolares, conforme a legislação vigente.

07. Existe planejamento anual para a contratação de professoras auxiliares conforme a demanda de alunos incluídos?

R: O planejamento de pessoal considera a demanda anual de alunos público-alvo da educação especial, observando os princípios da eficiência administrativa e do direito à educação inclusiva.

08. Quais são exatamente as atribuições da professora auxiliar em sala de aula segundo as normas da Secretaria?

R: O profissional de apoio escolar atua no suporte à participação do aluno nas atividades escolares, auxiliando na comunicação, interação, organização de tarefas e desenvolvimento da autonomia, sem substituir o professor regente.

09. Qual a formação acadêmica e/ou capacitação específica exigida pela Secretaria de Educação para o exercício da função de professora auxiliar no acompanhamento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

R: O que a normativa prevê é a função de profissional de apoio escolar, com formação mínima de ensino médio completo, destinada a auxiliar o estudante nas atividades de locomoção, alimentação, higiene, comunicação e participação nas rotinas escolares, quando necessário. Essa função não substitui o trabalho docente nem se configura como regência de classe.

Quanto à formação, a Secretaria de Educação não exige, de forma geral, uma licenciatura específica para o exercício dessa função de apoio. O profissional pode ser, por exemplo:

- Estagiário de cursos de licenciatura, atuando conforme a legislação de estágio e sob supervisão;
- Agente de organização escolar para prestar apoio ao estudante;
- Professor substituto.

Esses profissionais são destinados à alunos com alta complexidade para o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem.

A LBI 13.146/15 – define o profissional de apoio como aquele que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias.

11. Além da formação inicial, a Secretaria oferece capacitação continuada às professoras auxiliares que acompanham crianças com TEA?

R: A Secretaria de Educação promove formação continuada aos profissionais que atuam na educação inclusiva, conforme diretrizes da LDB e da Lei Brasileira de Inclusão.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- **REQUERIMENTO 003/2026 – Requerimento de Informações sobre funcionamento e reforma nas escolas do município.**

Respostas:

1. *Quais escolas estão atualmente em processo de reforma, com cronograma de execução e previsão de conclusão?*

R: No momento, não há nenhuma unidade escolar em processo de reforma, porém o levantamento das necessidades em todas as unidades escolares está sendo realizadas pelo engenheiro da Secretaria de Obras.

2. *Quais escolas estão previstas para receber reformas ou melhorias no exercício financeiro vigente ou no próximo?*

R: Previsão de todas as unidades escolares, com exceção da Creche Municipal Maraci Hernandes do Amaral, recém inaugurada.

3. *Se há previsão de instalação de playgrounds nas escolas do município?*

R: Os playgrounds foram adquiridos para as 09 Unidades Escolares e já estão sendo instalados, de acordo com um cronograma.

4. *Se existe previsão para que algumas escolas funcionem em período integral, especificamente a escola da Vila Clementina?*

R: A EMEIF Prof. Moacyr P. Santiago possui, desde o ano de 2025 a Educação Infantil (pré-escola) em período integral. Está em planejamento a ampliação do Prédio Escolar para garantir o estabelecido na meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Prezado Presidente, coloco-me à disposição para outras considerações e agradeço a oportunidade de caminharmos em conjunto para o bem comum.

Sem mais.

Atenciosamente,


Valter Pereira da Silva Júnior
Secretário de Administração

Milton Ticaca
Vereador e D.D Presidente
Câmara Municipal de Pariquera-Açu

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTOCOLADO

Recebido em: 19 / 02 / 26
Horário: 10:50